
EDITAL DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº. 20200014

Processo Nº. 0766.000502/2020-04

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE torna público que realizará contratação na modalidade **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO** na forma **VIRTUAL ELETRÔNICA, modo de disputa fechado.**

1. DO TIPO: Menor Preço

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço unitário.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, baseada no art. 29, incisos XV e no art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

4.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE NOVOS ELEMENTOS E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio <https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/dispensa-de-licitacao-2020/>

5.2. **Para esse certame não haverá disputa na forma presencial.**

5.3. O certame será realizado exclusivamente de forma virtual, na forma descrita no item 7 deste Edital, por meio de recebimento dos documentos através do e-mail dispensa.licitacao@cagece.com.br

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/12/2020

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/12/2020, às 14h.

6.3. Para todas as referências de tempo será observado o **HORÁRIO LOCAL.**

6.4. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão da abertura das propostas na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENVIO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os arquivos da “PROPOSTA DE PREÇOS” com seus anexos e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser enviados para o e-mail dispensa.licitacao@cagece.com.br, tendo por título do assunto “DISPENSA Nº 20200014 – CAGECE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE NOVOS ELEMENTOS E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO”.

7.2. Os arquivos da Proposta de Preços com seus anexos e os documentos de habilitação serão recebidos através do e-mail dispensa.licitacao@cagece.com.br, e o recebimento será conduzido pela Gerência de Contratações de Serviços e Obras – GECOS com o auxílio da Gerência de Projetos – GPROJ.

7.3. As propostas apresentadas pelos proponentes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos próprios, fonte 70.

8.2. O valor estimado para execução total dos serviços é de **R\$ 173.732,50** (cento e setenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta dispensa de licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.3. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.3.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.3.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.3.3. Impedidas ou Suspensas temporariamente de participar de licitação de licitar e contratar com a Administração.

9.3.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.3.5. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.3.6. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame

9.3.7. Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

9.3.8. pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do art. 150, § 1º, do Decreto n. 3.000, DE 19/03/1999.

9.3.9. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

9.3.10. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

9.3.11. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

9.3.12. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

9.3.13. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

9.3.14. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

9.3.15. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9.3.16. Próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;

9.3.17. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da Cagece cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

9.3.18. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do ente público a que a Cagece esteja vinculada.

9.3.19. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Cagece há menos de 6 (seis) meses.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As proponentes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, exclusivamente por e-mail, a proposta comercial e os documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo IV – Modelo de declaração de autenticidade da documentação, deste edital.

10.1.1. A ausência da declaração de autenticidade da documentação não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos do subitem 19.9. deste edital.

10.2. A Proposta Comercial deverá ser apresentada exclusivamente através do e-mail dispensa.licitacao@cagece.com.br, contendo no mínimo:

10.2.1. CARTA-PROPOSTA COMERCIAL conforme ANEXO II contendo:

10.2.1.1. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

10.2.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

10.2.1.2.1. Fica a empresa participante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a empresa participante, excluindo-o do certame licitatório.

10.2.1.2.2. No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

10.2.1.3. Preço global expresso em real.

10.2.1.4. Assinatura do representante legal.

10.2.1.5. Prazo de vigência do serviço.

10.2.1.5.1. A eventual ausência do prazo de execução na Proposta de Preços não será motivo de sua desclassificação, tendo em vista que o Edital já define o prazo de execução de serviços.

10.2.3. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes, os seguintes anexos e exigências, os quais deverão conter o nome da LICITANTE, a assinatura e o título profissional do engenheiro responsável técnico pela LICITANTE que os elaborou, ou profissional do quadro permanente da LICITANTE (comprovado), ressaltando-se que a PLANILHA DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS deverão ser assinados por profissional registrado no CREA, devendo fazer constar na referida planilha, o número desse registro.

10.2.4. AS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS de Serviço detalhada com os custos preenchidas, conforme consta no ANEXO IX do Edital.

10.2.4. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos e exigências, os quais deverão conter o nome da empresa participante, a assinatura e o título profissional do engenheiro responsável técnico pela empresa participante que os elaborou, e o número da Carteira do CREA deste profissional:

10.2.4.1. PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, conforme ANEXO III contendo os preços unitários e total, onde estarão contidos os itens necessários para a execução do serviço, inclusive mão de obra, responsabilidade técnica, consultoria, bem como todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, despesas diretas e indiretas, *knowhow*, fretes, despesas com carga e descarga, transporte de materiais e equipamentos (incluindo sua estocagem e manuseio), utilização de carros e equipamentos especiais, transporte de pessoal, combustível, energia, ferramentas, embalagens, seguros, impostos e taxas, instalações administrativas, alimentação, despesas com fardamento, EPI's, alojamento e todos os ensaios necessários ao controle de qualidade de materiais e equipamentos (se necessários).

10.2.4.1.1. Nos preços unitários propostos pela empresa participante para realização dos serviços, deverão ser incluídos, sem a isso se limitar, todos os custos relativos a mão de obra e equipamentos pertinentes. Considera-se também incluído nos preços unitários, todo e qualquer serviço ou obra de natureza provisória não indicado na Planilha de Orçamento que se fizer necessário para as diversas etapas dos serviços.

10.2.4.2. Cronogramas Físico e Financeiro, compatível com o serviço, conforme o ANEXO V - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, com periodicidade mensal, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.

10.2.4.3. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, conforme ANEXO VI.

10.2.4.4. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS), conforme ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS e ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO DE BDI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

10.2.4.5. COMPOSIÇÃO GERAL DE PREÇOS, conforme ANEXO IX. As composições apresentadas pela empresa deverão prever todos os serviços, insumos, equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), transportes, totalização de impostos e taxas, BDI, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor apresentado na referida planilha. Na formação das composições unitárias deverão ser utilizados, PREFERENCIALMENTE, insumos e/ou serviços contidos em tabelas referenciais oficiais, cujos preços unitários serão valores limites. Para os casos em que não existam insumos/serviços nas tabelas referenciais oficiais, utilizar pesquisas de mercado. Os encargos sociais e complementares estão inclusos no preço unitário previsto para mão-de-obra. Nas composições de preços unitários a serem apresentadas pela LICITANTE ainda deverão ser obedecidos os critérios abaixo relacionados:

a) Os coeficientes de consumo dos insumos previstos nas tabelas referenciais SINAPI e SEINFRA e composições elaboradas pela sala técnica da CAGECE, serão considerados como referência na análise das composições de preços unitários.

b) As composições deverão ser entregues em meio digital protegidas, disponível apenas para cópia.

c) Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

10.2.4.6. A proponente deverá apresentar as composições de Encargos Sociais e do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), observando que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) – Acórdão TCU nº 325/2007.

10.3. Nos preços unitários propostos pelo LICITANTE para realização dos serviços, deverão ser incluídos, sem a isso se limitar, todos os custos relativos a mão de obra e equipamentos pertinentes. Considera-se também incluído nos preços unitários, todo e qualquer serviço ou obra de natureza provisória não indicado na Planilha de Preços Básicos que se fizer necessário para as diversas etapas dos serviços. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou outro componente necessário para a execução dos serviços e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

10.4. Tendo em vista que a presente dispensa trata de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, A Planilha de Preço Básico, conforme anexo III, deverá ser seguida integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omiti-los por qualquer razão.

10.5. A PROPONENTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o contrato, conforme ANEXO XII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

10.6. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato.

10.7. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, não será motivo de desclassificação, porém será suprida pelo representante da proponente na sessão de abertura das propostas.

10.8. Proposta Comercial em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação.

10.9. No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes do edital, prevalecerão às discriminações dos serviços, unidades e quantidades do ANEXO C - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS deste Edital, sujeitando-se a LICITANTE a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório.

10.10. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, ressalvado o caso em que claramente estiver correto o valor numérico comprovado por meio da Planilha de Preços.

10.11. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.

10.12. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

10.13. Na discrepância entre os valores unitários constantes na planilha de Composição de Preço Unitário e a Planilha de Preços, prevalecerá o valor da planilha de composição de preços unitários.

10.14. Erros ou incompatibilidade quanto ao consumo de materiais em relação às composições referenciais ou da sala técnica serão objeto de diligência junto a LICITANTE.

10.15. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

10.16. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato.

10.17. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, não será motivo de desclassificação.

10.18. A Proposta de Preços será apresentada em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais (quantitativos, preço unitário e preço total), sendo retificado caso assim não seja apresentado. Não é motivo de desclassificação a sua não apresentação.

10.19. A proposta deverá ser entregue assinada, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e os quantitativos, nos termos do Edital.

10.20. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

10.21. As quantidades para a formação do preço deverão ser extraídas do ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, não sendo aceitas alterações de preços motivadas por desconhecimento, omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar posteriormente o preço proposto.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. A proponente que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.

11.1.1. A Gecos verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a proponente deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pela Gecos.

11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.1.3. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Gecos verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Gecos reputará a proponente inabilitada.

11.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.4.1. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.5. A documentação relativa à qualificação técnica operacional consistirá em:

11.5.1. Prova de inscrição ou registro da proponente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da proponente.

11.5.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser feita por meio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “CONTRATADA”, cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido:

11.5.2.1. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL (RESERVATÓRIO ELEVADO) COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 312,50M² PROJETADOS;

11.5.2.1.1. Para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços deverão ter sido executados integralmente, de acordo com a grandeza especificada, admitindo-se, entretanto, para atendimento das exigências do serviço mencionado o somatório de atestados.

11.5.2.2. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, RESERVATÓRIO APOIADO, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E CAIXA DE AREIA) COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 1.250,00M² PROJETADOS;

11.5.2.2.1. Elaboração de projeto de cálculo estrutural, deverão ser apresentados atestados que comprovem o quantitativo eleito, o somatório das áreas de referência das seguintes estruturas: reservatório apoiado, estação de tratamento de água (com estrutura de concreto mínima de 150m³) e estação de tratamento de esgoto (com estrutura de concreto mínima de 150m³). As demais estruturas presentes no ítem (elevatórias e caixas de areia) não possuem obrigatoriedade de apresentação de atestados, entretanto, atestados referente a essas estruturas podem fazer parte da composição da comprovação de experiência da empresa cumulativamente com as estruturas obrigatórias (estação de tratamento de água, reservatório apoiado e estação de tratamento de esgoto) com comprovação de experiência mínima de 1.250,00M² PROJETADOS;

11.5.2.3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE FUNDAÇÕES INDIRETAS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 150,00M² PROJETADOS;

11.5.2.3.1. Para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços deverão ter sido executados integralmente, de acordo com a grandeza especificada, admitindo-se, entretanto, para atendimento das exigências do serviço mencionado o somatório de atestados.

11.5.3. Comprovação da PROPONENTE possuir, como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais (is) de nível superior em Engenharia Civil ou Geologia, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT emitida pelo CREA que comprove a execução dos serviços de elaboração de cálculo estrutural dos elementos abaixo relacionados:

11.5.3.1. Elaboração de projeto de cálculo estrutural (reservatório elevado).

11.5.3.2. Elaboração de projeto de cálculo estrutural (estação de tratamento de água, estação de tratamento de esgoto, reservatório apoiado, elevatória e caixa de areia).

11.5.3.3. Elaboração de projetos de fundações indiretas.

11.5.3.4. No caso de o profissional detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos no CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

I) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação em que consta a fotografia, folha da qualificação, do contrato de trabalho celebrado com a licitante e últimas anotações);

II) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social;

III) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

11.5.3.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas. (TCU - Acórdão 498/2006 - 2ª Câmara).

11.5.3.6. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA, não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

11.5.3.7. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

11.6. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

11.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

11.6.1.1. Na ausência da certidão negativa, a proponente em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da proponente em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

11.6.2.1. A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (ILG)" maior que 1 (um) calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$$

11.2.4.3. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida em domicílio, ficando dispensada a apresentação dos documentos "a" e "b" do subitem 11.6. deste edital.

11.2.4.4. A proponente deverá declarar conforme Anexo X, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

11.2.4.5. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a proponente obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, informando de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, elaborada conforme o Anexo XI, deste edital.

12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. No horário previsto no subitem 6.2 serão abertas as propostas, e a GECOS fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas e estabelecerá a ordem de classificação crescente dos valores entre as propostas apresentadas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada na Ata de Realização da dispensa.

12.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

12.3. As Proponentes poderão enviar a sua proposta de preços com seus anexos, e documentos de habilitação até as 12 (doze) horas do dia de abertura das propostas, e que serão aceitos, desde que inferior ao valor estimado pela administração.

12.3.1. Em caso de duas ou mais propostas de igual valor, prevalece aquela que for enviada em primeiro lugar.

12.4. As proponentes serão informadas, através do sítio <https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/dispensa-de-licitacao-2020/>, a ordem de classificação crescente dos valores entre as propostas apresentadas e do valor da menor proposta enviada quando da publicação da Ata de Realização da Dispensa.

12.5. A Planilha de Preços Básicos com os preços unitários e total (conforme consta no Anexo III), não poderá conter itens com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do serviço.

12.5.1. A Gerência de Contratações de Serviços e Obras - GECOS com o auxílio da Gerência de Projetos - GPROJ ou a autoridade superior poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pela LICITANTE melhor classificada, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela CAGECE, compreendendo para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

13. DA PROPONENTE ARREMATANTE

13.1. A Gerência de Contratações de Serviços e Obras – GECOS com o auxílio da Gerência de Projetos – GPROJ, poderá negociar exclusivamente por e-mail, a fim de obter melhor preço, enviando através do e-mail dispensa.licitacao@cagece.com.br, a contraproposta a proponente que tenha apresentado o melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2. Caso ocorra a negociação, a GECOS convocará a arrematante para enviar para o e-mail dispensa.licitacao@cagece.com.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados após negociação.

13.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a GECOS verificará a habilitação da proponente, observado o disposto neste Edital.

13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de até 8 (oito) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.5. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da proponente, sendo convocada a proponente subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação de suas propostas.

13.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14. DO JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, observadas todas as condições definidas neste edital.

14.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Gecos examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que:

14.3.1. Contenham vícios insanáveis.

14.3.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

14.3.3. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação após encerrada a negociação de menor preço.

14.3.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as proponentes.

14.3.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes e prevalece aquela que for enviada em primeiro lugar.

14.3.7. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será analisada a documentação de habilitação do proponente que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

14.3.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será declarado vencedor o proponente que atenda às exigências previstas neste Edital;

14.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente desatender as exigências habilitatórias, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

14.4.1. Havendo necessidade de convocar a segunda colocada, por desclassificação da primeira, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentar a nova proposta comercial, quando negociados novos valores, que não poderá conter valores unitários superiores aos valores de referência da Cagece, procedimento que se repetirá sucessivamente, caso haja nova desclassificação.

14.5. O resultado da dispensa será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo para juntada da proposta vencedora, por e-mail ou por ofício aos interessados, e na página da Cagece na internet.

14.6. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo da dispensa deverão ser enviados, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço dispensa.licitacao@cagece.com.br, informando o número da dispensa.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Será disponibilizado na página da Cagece no sítio <https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/dispensa-de-licitacao-2020/>, o resultado da empresa declarada vencedora da dispensa e qualquer proponente poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 08 (oito) horas úteis, pelo e-mail dispensa.licitacao@cagece.com.br, a intenção de interpor recurso com a síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação das razões por escrito, através do e-mail dispensa.licitacao@cagece.com.br. Os demais proponentes ficam desde logo intimados, se assim desejarem, a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo da dispensa para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos proponentes mediante divulgação no sítio <https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/dispensa-de-licitacao-2020/>.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art.123 do RLC da Cagece.

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CAGECE a garantia de execução contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de multa, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 123, §2º do RCL da Cagece.

17.3. A garantia será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado, devendo ter validade durante a execução do contrato de até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

17.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

17.5. Não será autorizada a emissão da ordem de fornecimento sem que a garantia tenha sido prestada, independente da aplicação de multa;

17.6. O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório, não impede o seu início, porém acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), sem prejuízo da necessidade de apresentação da garantia.

17.7. O atraso até o 25º (vigésimo quinto) dia autoriza a Cagece a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada no contrato em questão, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

17.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

17.9. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.10. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.2. deste edital.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

18.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro proponente pela Gecos, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

18.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo XIII – Minuta do Contrato, parte deste edital.

18.5. O proponente vencedor fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta Dispensa não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

19.2. É facultada a Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo da Dispensa, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

19.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Cagece ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

19.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao proponente, ainda que se trate de originais.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Cagece.

19.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no item 11 deste edital.

19.9. O responsável pela sessão poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da Dispensa, a Administração e os proponentes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Cagece, nos termos da legislação pertinente.

19.11. As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

19.12. Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos, impugnações, Recurso e Resultado Final, deverão ser consultados pelos interessados no sítio www.cagece.com.br, link para "Dispensa de Licitação" disponível em: <https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/dispensa-de-licitacao-2020/>

19.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

20. ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO V – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ANEXO VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI (SERVIÇOS)

ANEXO VIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI (MATERIAIS)

ANEXO IX – COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇOS DE SERVIÇO

ANEXO X – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO XII – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza – CE, 18 de novembro de 2020.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE DEMANDANTE: Gerência de Projetos - GPROJ

2. DO OBJETO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE NOVOS ELEMENTOS E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

3. DA JUSTIFICATIVA:

O cálculo estrutural é utilizado para analisar o comportamento de estruturas submetidas a esforços diversos, aplicados em várias direções, com o objetivo de verificar a resistência adequada dos elementos estruturais sob combinações de carregamentos extremos ao longo de sua vida útil e também de prever as deformações das mesmas sob combinações normais de carregamento durante sua utilização.

Atualmente a Gerência de Projetos (GPROJ) não dispõe de infraestrutura suficiente para suprir toda a demanda de análise/elaboração de cálculo estrutural, dispondo somente de 1 engenheiro calculista para dirimir todas as questões da área na Companhia. Como forma de demonstrar o elevado número de demandas da área, os projetos estruturais de obras em andamento ou a serem licitadas são analisados pelo Engenheiro supracitado que tem a atribuição de identificar/corrigir os erros/vícios de projeto. Somente no ano de 2018 foram submetidos um número de 61 processos para análise/elaboração de projeto estrutural. Desse modo, visando garantir a execução de obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Estado, faz-se necessária a contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de cálculo estrutural, de forma a complementar os projetos hidráulicos elaborados pela companhia, trazendo mais agilidade para a execução das obras.

Nesta contratação a execução dos serviços contribuirá para a complementação dos projetos de ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário,

revisão e/ou análise de projetos de cálculo estrutural existentes que necessitem de alterações e para elaboração de projetos de recuperação de estruturas danificadas, onde serão beneficiados municípios de abrangência da Cagece.

Além disso, foi previsto serviço de prestação de elaboração de laudo técnico de estruturas existentes por Engenheiro Sênior para elaboração de pareceres, bem como diretrizes para elaboração de projetos de recuperação de estruturas.

Não será necessária, para a execução destes serviços, emissão de licença ambiental.

Os serviços a serem contratados podem ser considerados comuns já que a elaboração de cálculo estrutural segue Normas, Metodologias e Ensaios regidos pela ABNT. Diante disso, são serviços passíveis de serem executados por diversas empresas do setor.

Os projetos, objeto deste Termo de Referência contemplarão os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de municípios em que a CAGECE mantém contrato de operação localizados na região metropolitana de Fortaleza e nas unidades de negócio do interior (UNBAC, UNBAJ, UNBBA, UNBCL, UNBBJ, UNBCL, UNBME, UNBPA, UNBSA e UNBSI) e a licitação não deverá ser por lote, em razão dos serviços contratados serem realizados por demanda, ou seja, só serão emitidas ordens de serviços à medida que forem surgindo necessidades de elaboração de projetos podendo ocorrer demandas de projetos em algumas unidades e em outras não.

A contratação ensejada caracteriza-se como contrato de demanda.

Como a Gerência de Projetos (GPROJ) tem como principal atividade a elaboração de Projetos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, faz-se necessária a continuidade dos serviços de elaboração de projetos de cálculo estrutural de forma a garantir a estabilidade e funcionalidade dos elementos construtivos. É importante salientar que a inexistência de serviços desta natureza prejudica o andamento de obras já licitadas, tendo em vista a insuficiência de informações detalhadas em relação às estruturas civis, podendo incorrer em necessidade de aditivos contratuais, o que impacta, diretamente, no atendimento às necessidades da sociedade e dos órgãos governamentais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE NOVOS ELEMENTOS E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	SERVIÇO	1,00	173.732,50

4.1 PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL (RESERVATÓRIO ELEVADO)	M2xARF	1.250,00	37,44	46.800,00
1.2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, RESERVATÓRIO APOIADO, ELEVATÓRIA E CAIXA DE AREIA)	M2xARF	5.000,00	16,71	83.550,00
1.3	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL (BASES DE EQUIPAMENTOS)	M2xARF	625,00	8,27	5.168,75
1.4	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL (CAIXAS DE EQUIPAMENTOS)	M2xARF	625,00	5,75	3.593,75
1.5	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO	M2xARF	1.500,00	17,94	26.910,00
1.6	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE FUNDAÇÕES INDIRETAS	M2xARF	500,00	15,42	7.710,00

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.2 GENERALIDADES

4.2.1 Os limites mínimos e máximos referente aos quantitativos a serem executados no contrato obedecerão aos percentuais de 50% e 100% da planilha orçamentária.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos PRÓPRIOS da Cagece, fonte 70.

5.2 O valor estimado para execução total dos serviços é de **R\$ 173.732,50** (cento e setenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de **6 (seis) meses**, a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, no(a) na Gerência de Projetos – GPROJ, localizada na Sede da Cagece à Rua Lauro Vieira Chaves, 1.030 – Fortaleza Ceará, de segunda à sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00h (manhã) e 13:00 às 17:00h (tarde).

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no 30º(trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhada de todos os documentos complementares descritos no item 7.4, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

7.1.1. Identificadas desconformidade em algum documento necessário ao pagamento, a contratada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo,

os 30 (trinta) dias citados no item 7.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada: antes da execução do objeto; se o objeto não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

7.4. São documentos complementares ao processo de pagamento:

7.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4.1.1. Quando por ocasião do pagamento, for identificado o descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação, será iniciado processo administrativo para aplicação de sanção.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.6. A Cagece mantém cadastro próprio que não é de observação obrigatória pelos agentes econômicos interessados para participação em licitações, mas que deve ser mantido atualizado para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamentos, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

7.7. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE será determinado exclusivamente de acordo com as quantidades de serviços efetivamente executadas e concluídas pela CONTRATADA, após terem sido aceitas, medidas e recebidas pela FISCALIZAÇÃO, levando em conta os respectivos preços unitários propostos.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CAGECE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência

8.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da medição mensal do serviço.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da medição mensal do serviço. até o limite do percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da medição mensal do serviço, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CAGECE.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2. A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

8.3. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que ocorreu a aplicação da multa ou de outros contratos firmados entre a CAGECE e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

8.3.1. Se não for possível o pagamento da multa nos termos acima, a contratada recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da CAGECE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.4. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à CAGECE, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização.

8.5. A sanção prevista no subitem 8.1.3 acima, poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa.

8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CAGECE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CAGECE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.3.1. Para o cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação.

9.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CAGECE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CAGECE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CAGECE.

9.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.9. Cadastrar-se e manter atualizado cadastro da CAGECE para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamento, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

9.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

9.11. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

9.11.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas. Caso a contratação não esteja obrigada a disponibilizar vagas nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015 ficará dispensada do envio da folha de frequência.

9.12. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pela Cagece.

9.13. A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, materiais, transporte, equipamentos e acessórios necessários e adequados à execução dos serviços. Os materiais fornecidos deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO da Cagece.

9.14. De acordo com a natureza e complexidade do serviço contratado, a CONTRATADA deverá dispor de todos os materiais, ferramentas e equipamentos que possibilitem a execução dos serviços com maior eficiência e agilidade. Será também responsável pelos serviços e

transportes a serem utilizados para o cumprimento do contrato, observando os padrões da CAGECE.

9.15. A mão de obra destinada à execução dos serviços deverá ser obrigatoriamente bem qualificada e experimentada em serviços dessa natureza, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição do prestador, caso o mesmo não corresponda ao bom desempenho dos serviços contratados.

9.16. A CONTRATADA assumirá todos os encargos relativos a pessoal e demais obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, inclusive os referentes a acidentes de trabalho, quando as vítimas forem seus empregados durante o desempenho de suas funções ou em conexões com as mesmas, ainda que ocorridos nas dependências da Cagece.

9.17. A CONTRATADA será a única responsável pela execução e responderá pela qualidade e cumprimento do prazo. Nenhuma alteração de fornecimentos ou especificações poderá ser feita sem prévia aprovação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

9.18 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir suas obrigações e responsabilidades relativas aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração pretendida, que poderá ser ou não atendida pela Cagece.

9.19 A empresa deverá manter escritório na região metropolitana de Fortaleza, com indicação de preposto que será o responsável pela condução dos trabalhos. O escritório servirá de apoio e base para a equipe técnica que consolidará o resultado dos serviços contratados e deverá ser mantido durante a vigência do Contrato pelas razões descritas a seguir:

- Participação em reuniões periódicas e extraordinárias com equipe técnica da Cagece para alinhamento sobre questões relativas aos planos e gestão dos trabalhos a serem executados, já que os serviços deverão ser realizados em todo o estado do Ceará;
- Interface durante a análise do produto final e orientações sobre correções, caso necessário;
- Necessidade de assinaturas de projetos para envio aos órgãos financiadores;

Compatibilização das medições após aprovação dos serviços realizados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela CAGECE a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contado a partir da publicação do contrato.

12.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

12.3. A publicação resumida do contrato dar-se-á nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

12.4 O contrato poderá ser encerrado antes do prazo previsto, a critério da Cagece, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, caso o processo licitatório PE20200258 seja homologado.

13. DA EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS

13.1 Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a contratada disponha de estrutura para, se necessário, trabalhar em até 03 (três) projetos distintos simultaneamente.

13.2 A contratada deverá dispor de engenheiro civil com capacidade para atender a qualquer demanda por parte da contratante durante a execução dos serviços contratados. Estes profissionais deverão estar habilitados para emissão de ART por serviços demandados.

13.3 A contratada deverá dispor de ESTRUTURA MÍNIMA necessária, com produtividade adequada e compatível para a execução dos serviços de elaboração de projetos estruturais, de forma a cumprir os cronogramas estabelecidos, tais como softwares, computadores, impressoras e demais equipamentos. Todos os custos necessários para elaboração de projetos são de responsabilidade da contratada e deverão estar inclusos em sua proposta de preços.

13.4 Para elaboração dos projetos, são necessários, além de infraestrutura de softwares para cálculo e elaboração de desenhos de detalhamento, os seguintes componentes:

Equipe Chave:

Para a execução dos serviços, objeto da presente seleção, será alocada a seguinte equipe básica, com exigência profissional conforme edital, para os técnicos serem pontuados:

- a) Engenheiro Calculista – Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA, com experiência técnica específica em elaboração de projetos de estruturas de concreto e fundações comprovados a partir de atestados e/ou acervos emitidos por instituições públicas e/ou privadas.

- b) Equipe de Apoio
 - Técnico de Nível Médio (edificações) – Profissionais com experiência nas áreas indicadas;
 - Desenhista: Profissional com experiência em atividades de desenho técnico com a ferramenta computacional gráfica CAD.

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo A – Declaração de Equipes e Equipamentos

Anexo B – Critérios Para o Processamento das Medições

Anexo C – Ordem de Serviço Parcial

Anexo D – Informações Complementares

ANEXO A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis, que se compromete com a disponibilidade de equipe e
equipamentos mínimos conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO B – CRITÉRIOS PARA O PROCESSAMENTO DAS MEDIÇÕES

• CONSIDERAÇÕES GERAIS

5. Os trabalhos executados serão medidos e apresentados através de medições mensal e medição final realizada nos termos a seguir:
- A contratada fica obrigada a apresentar, separadamente, o cálculo do montante dos tributos a serem recolhidos (ICMS e ISS), quando emitir a fatura que acompanha a medição (mensal e, ou final).
 - Os serviços que se fizerem necessários, mas não estejam contemplados na planilha, com quantitativos para o orçamento do edital e/ou contrato, só poderão ser executados para posterior remuneração (medição), mediante a celebração prévia de um termo aditivo de valor ao contrato.
 - Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá ajustar o seu cronograma físico-financeiro de acordo com o mês calendário. Para cada serviço de elaboração de projeto estrutural, a GPROJ emitira Ordem de Serviço Parcial (OSP), conforme modelo apresentado contido no anexo C.
 - De posse da Ordem de Serviço Parcial (OSP), a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, o prazo de entrega previsto dos serviços, objeto da OSP. Caso esse prazo não seja aprovado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA acordará com a CONTRATANTE o novo prazo de entrega.
 - Para cada demanda a GPROJ disponibilizará todos os dados referentes à região e respectivas localidades onde os serviços serão executados para que a CONTRATADA elabore proposta de medição, contendo os itens da planilha de preços que serão medidos no respectivo serviço, bem como o

saldo disponível (quantitativo e valor), considerando as demais OSP's emitidas anteriormente, para fins de gestão contratual.

- A medição referente aos projetos estruturais se dará após entrega (correspondente a 50% do valor de referência adotado em ordem de serviço parcial) e aprovação dos serviços (50% restante da medição), cujo produto final se consolidará através de relatório que deverá ser entregue em 03 (três) vias impressas e encadernadas e 1(uma) via em meio magnético (com arquivos editáveis).
- Não serão permitidas antecipações de medições e atrasos injustificados de entregas de produtos estarão sujeitos às penalidades previstas em Termo de Referência.
- A GPROJ analisará a proposta de medição da CONTRATADA e, se aprovada, emitirá a Ordem de Serviço Parcial, autorizando a execução dos serviços. Caso a proposta não seja aprovada, a CONTRATADA fará revisão e ajustes necessários com justificativa para a proposta apresentada.

- **DAS MEDIÇÕES MENSAIS**

- As medições mensais serão efetuadas entre 15º e 20º dia do mês, ressalvadas a primeira e a última medição que dependem das datas de Ordem de Serviço e encerramento do contrato, respectivamente. Os serviços contratados e executados deverão ser aprovados pela Fiscalização da CAGECE designada pela Diretoria de Engenharia, através de medições parciais, mensais e/ou final, realizadas de acordo com os termos a seguir estabelecidos:
- Na apresentação da medição mensal deverá ser encaminhada, anexada ao pedido de medição, a respectiva memória de cálculo dos serviços executados e medidos, justificativa técnica caso não seja cumprido o

cronograma físico e financeiro no mês de referência, e os cronogramas reprogramados de acordo com as normas da CAGECE.

- Na apresentação do Projeto Executivo de Estruturas, caso o mesmo atenda aos critérios estabelecidos pela Norma Técnica para Projetos de Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Cagece (ver SPO-005 e SPO-006), será liberada a medição referente à 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço e, após análise pela contratante do relatório e emissão do laudo de aprovação,
- será liberada a medição referente ao percentual restante.
- Somente serão medidos serviços inteiramente concluídos dentro da programação estabelecida no prazo de entrega acordado entre contratada e contratante e em atendimento ao cronograma físico do Contrato para o período de 01 (um) mês.
- Os serviços não executados no mês e em desacordo com os prazos firmados entre CONTRATANTE e CONTRATADA serão automaticamente adicionados ao mês seguinte, mediante justificativa técnica, analisada e aprovada pela CAGECE. Caso a justificativa não seja procedente, serão aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.
- Vistoria e conferência (quantitativa e qualitativa) pela Gerência de Projetos - GPROJ, dos serviços executados de acordo com o Cronograma Físico e Cronograma Físico-Financeiro.
- Elaboração e processamento da medição mensal, atendendo as exigências contidas neste Termo de Referência, nas condições gerais dos critérios de medição, nas Especificações Técnicas, e no Manual de Encargos de Obras de Saneamento da Cagece – MEOS que está disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cagece.com.br/manual-de-encargos-de-obras-de-saneamento>.

- Ofício protocolado da gerência responsável, solicitando a formatação e inclusão das medições dos serviços executados no sistema de contratos da Cagece.

- **MEDIÇÃO FINAL**

- Atendido o disposto no item das Considerações Gerais deste Anexo, o processo de medição final será efetivado obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - A medição final deverá, obrigatoriamente, ter cobertura financeira igual ou superior ao somatório dos valores da caução contratual bem como, a retirada de todas as pendências existentes.
 - Ofício da gerência responsável pela fiscalização dos serviços, solicitando a medição final do contrato.
 - Elaboração e processamento pela Cagece do boletim de medição final do contrato.
 - Elaboração de Memória de cálculo.
 - Ata de reunião de encerramento do contrato, assinada pela gerência competente, fiscalização e contratada.
 - Emissão pela contratada da fatura (recibo e nota fiscal) pertinente ao valor da medição final.
 - Cadastro Final de serviço totalmente aprovado pela **CAGECE**.



		ANEXO C	Ano: _____
		ORDEM DE SERVIÇO PARCIAL	
Gerência			
GPROJ			
Empresa			
Objetivo do Serviço			
Município	Localidade	Nº do Processo	
Sistema (SAA/ SES)	Contrato	Telefone de Contato	
PROJETO			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Data: _____	
Visto:	
Assinatura Responsável	Assinatura – Coordenação
Assinatura – Gerente	Recebi em: ___/___/___
	Assinatura – Interessado

ANEXO D – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 1.1 Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.
- 1.2 Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, utilizando a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, - DI – TOTAL – MÉDIA GERAL, COLUNA 39, constante no portal do INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA IBRE, mantido pela fundação Getúlio Vargas – FGV.

No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V [(I - I_0) / I_0], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês de entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta

da proposta

2. DA SUBCONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. Sob nenhuma hipótese será admitida a subcontratação para a execução dos serviços relacionados na Planilha de Quantitativos.

3. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 3.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/16.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da proponente.

4.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante para a execução dos serviços com características técnicas iguais ou similares às do objeto da presente licitação, a ser feita por intermédio de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa licitante na condição de “Contratada”.

4.2.1.O atestados apresentados deverão comprovar execução dos serviços de elaboração de cálculo estrutural dos elementos abaixo relacionados:

a) Elaboração de projeto de cálculo estrutural (reservatório elevado) com comprovação de experiência mínima de 312,50m² projetados;

b) Elaboração de projeto de cálculo estrutural, deverão ser apresentados atestados que comprovem o quantitativo eleito, o somatório das áreas de referência das seguintes estruturas : reservatório apoiado, estação de tratamento de água (com estrutura de concreto mínima de 150m³) e estação de tratamento de esgoto (com estrutura de concreto mínima de 150m³). As demais estruturas presentes no item (elevatórias e caixas de areia) não possuem obrigatoriedade de apresentação de atestados, entretanto, atestados referente a essas estruturas podem fazer parte da composição da comprovação de experiência da empresa cumulativamente com as estruturas obrigatórias (estação de tratamento de água, reservatório apoiado e estação de tratamento de esgoto), com comprovação de experiência mínima de 1.250,00m² projetados;

c) Elaboração de projetos de fundações indiretas com comprovação de experiência mínima de 125,00m² projetados

4.3. Comprovação da PROPONENTE possuir, como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais (is) de nível superior em Engenharia Civil ou Geologia, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT emitida pelo CREA que comprove a execução dos serviços de elaboração de cálculo estrutural dos elementos abaixo relacionados:

a) Elaboração de projeto de cálculo estrutural (reservatório elevado).

b) Elaboração de projeto de cálculo estrutural (estação de tratamento de água, estação de tratamento de esgoto, reservatório apoiado, elevatória e caixa de areia).

c) Elaboração de projetos de fundações indiretas.

4.4. No caso de o profissional detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos no CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a. O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação em que consta a fotografia, folha da qualificação, do contrato de trabalho celebrado com a licitante e últimas anotações);
- b. O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social;
- c. Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

4.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas. (TCU - Acórdão 498/2006 - 2ª Câmara).

4.6. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA, não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

4.7. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos elaborados deverão conter os seguintes elementos mínimos:

5.1. VOLUME I - MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO

O memorial descritivo deverá conter hipóteses, premissas assumidas, detalhes chaves da estrutura e modelos utilizados na elaboração do projeto estrutural, apresentando todas as passagens de cálculo (modelo de cálculo, carregamentos, combinações de carregamentos, coeficientes de minoração de resistência, verificação do estado limite último e de serviço, esforços atuantes, entre outros) e de detalhamento das peças estruturais para cada obra de Reservatório Apoiado, Reservatório Elevado, Estação Elevatória de Água Bruta e Tratada, Estação Elevatória de Esgoto, Estação de Tratamento de Água e Estação de Tratamento de Esgoto e obras civis.

O memorial deverá conter, para cada estrutura a ser dimensionada (Reservatório Apoiado, Reservatório Elevado, Estação Elevatória de Água Bruta e Tratada, Estação Elevatória de Esgoto, Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto, obras civis), as seguintes informações mínimas:

- a. Normas utilizadas no projeto estrutural concebido;
- b. Referência das pranchas utilizadas para o desenvolvimento do projeto;
- c. Materiais e Parâmetros devidamente justificados;
- d. Especificação das Formas, com orientações sobre: tipo de forma, método de limpeza e desforma, além de procedimentos necessários para a execução dos serviços;
- e. Especificação da armação e diretrizes a serem seguidas para garantir as posições, recobrimentos e qualidades das armaduras;
- f. Especificações do concreto, dosagem, transporte, lançamento, adensamento e orientações necessárias à execução dos serviços;
- g. Dimensionamento calculado a partir das sondagens, de maneira a verificar se a tensão admissível do solo é maior que a tensão da gerada pela estrutura;
- h. Verificação quanto a Flutuação: Verificação se a carga de peso próprio somado às cargas extras são superiores aos esforços de empuxo da água;
- i. Geometria da estrutura, carregamentos e verificação estrutural, apresentando sua modelagem, cálculos utilizados, carregamentos admitidos, dimensionamento e análise estrutural;
- j. Quantitativo das formas, armaduras e concreto;
- k. Resistência característica do concreto;

- I. Resistência e classe do aço
- m. No caso de utilização de softwares no desenvolvimento do projeto, discriminar nome, modelo e versão deste software e anexar relatórios contendo os critérios gerais e dados de entrada utilizados, além dos resultados obtidos;
- n. Cada Ordem de Serviço entregue pela contratada deverá vir acompanhada da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Caberá a CONTRATADA a disponibilidade de demais informações aqui não mencionadas para garantia da qualidade do projeto e respectivo embasamento. A Cagece poderá demandar informações complementares que deverão ser alinhadas com a CONTRATADA e GESTOR do contrato.

5.2. VOLUME II – PEÇAS GRÁFICAS

A apresentação das peças gráficas deverá atender a Norma Interna da Cagece SPO.006 – Elaboração e Apresentação de Peças Gráficas, conforme pertinência).

Este volume deverá conter todo o detalhamento das estruturas contempladas no projeto estrutural. Deverão ser apresentadas as pranchas seguintes:

- a. Planta de situação;
- b. Planta de locação;
- c. Plantas das formas de todas as peças estruturais, incluindo respectivos quantitativos;
- d. Plantas com detalhamento das armaduras de todas as peças estruturais, incluindo quadro de ferros e respectivos quantitativos;

Plantas com os cortes e perfis das peças estruturais que permitam as interpretações técnicas necessárias.

5.3. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para cada produto apresentado, recolhida e anotada no órgão competente, sendo que os custos são de responsabilidade do Contratado e devem compor sua proposta de preços.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços de campo poderá ser realizada em quaisquer municípios de abrangência da Cagece, ou seja, em qualquer unidade de negócio da capital (UNMTL, UNMTN, UNMTS, UNMTN, UNMTE e UNMPA) e do Interior (UNBAC, UNBAJ, UNBBA, UNBBJ, UNBCL, UNBME, UNBPA, UNBSA e UNBSI), dependendo da necessidade nos projetos de implantação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Estado do Ceará. Salienta-se que não foram previstos custos de deslocamentos para os locais de execução das estruturas projetadas, uma vez que serão fornecidos relatórios de sondagem geotécnica e demais informações necessárias para total subsídios na elaboração dos projetos.

6.2. A empresa deverá apresentar compromisso de manutenção de escritório na região metropolitana de Fortaleza, com indicação de preposto que será o responsável pela condução dos trabalhos. O escritório servirá de apoio e base para a equipe técnica que consolidará o resultado dos serviços contratados e deverá ser mantido durante a vigência do Contrato pelas razões descritas a seguir:

- a. Participação em reuniões periódicas e extraordinárias com equipe técnica da Cagece para alinhamento sobre questões relativas aos planos e gestão dos trabalhos a serem executados, já que os serviços deverão ser realizados em todo o estado do Ceará;
- b. Interface durante a análise do produto final e orientações sobre correções, caso necessário;
- c. Necessidade de assinaturas de projetos para envio aos órgãos financiadores;
- d. Compatibilização das medições após aprovação dos serviços realizados.

7. DAS ANÁLISES DOS PRODUTOS APRESENTADOS

7.1. GPROJ terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para análise do produto entregue, que deverá ser apresentada em 1 (uma) via digital (ver SPO-

005 e SPO-006), com arquivos editáveis, do projeto estrutural para análise pela contratante.

7.2. Caso seja encontrada alguma “não conformidade”, a GPROJ emitirá laudo de análise e comunicará o fato a contratada, que terá 15 (quinze) dias corridos para a sua correção, contados a partir da emissão do laudo;

7.3. A verificação da correção do produto reapresentado pela contratada, após revisão, será realizada pela GPROJ em até 30 (trinta) dias corridos;

7.4. Após a aprovação do projeto, deverão ser encaminhadas 3 (três) vias impressas com as devidas assinaturas do responsável técnico.

8. DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

8.1. Os projetos devem ser elaborados obedecendo as normas técnicas citadas abaixo, bem como demais especificações e normativos que se fizerem necessários.

NBR 5674, Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;

NBR 5732, Cimento Portland comum – Especificação;

NBR 5733, Cimento Portland de alta resistência inicial – Especificação;

NBR 5735, Cimento Portland de alto-forno – Especificação;

NBR 5736, Cimento Portland pozolânico – Especificação;

NBR 5737, Cimento Portland resistente a sulfatos – Especificação;

NBR 5738, Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova;

NBR 5739, Concreto – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos;

NBR 6004, Arames de aço – Ensaio de dobramento alternado – Método de ensaio;

NBR 6118, Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento

NBR 6120, Cargas para o cálculo de estruturas de edificações – Procedimento;

NBR 6123, Forças devidas ao vento em edificações – Procedimento;

NBR 6153, Produtos metálicos – Ensaio de dobramento semi-guiado – Método de ensaio;

NBR 6349, Barras, cordoalhas e fios de aço para armaduras de protensão – Ensaio de tração;

NBR 7222, Concreto e argamassa – Determinação da resistência à tração por compressão diametral de corpos de prova cilíndricos;

NBR 7480, Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação;

NBR 7481, Tela de aço soldada – Armadura para concreto – Especificação;

NBR 7482, Fios de aço para estruturas de concreto protendido – Especificação;

NBR 7483, Cordoalhas de aço para estruturas de concreto protendido – Especificação;

NBR 7484, Barras, cordoalhas e fios de aço destinados a armaduras de protensão – Método de ensaio de relaxação isotérmica;

NBR 8522, Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão;

NBR 8548, Barras de aço destinadas a armaduras para concreto armado com emenda mecânica ou por solda – Determinação da resistência à tração – Método de ensaio;

NBR 8681, Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;

NBR 8953, Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência;

NBR 8965, Barras de aço CA 42 S com características de soldabilidade destinadas a armaduras para concreto armado – Especificação;

NBR 9062, Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;

NBR 11578, Cimento Portland composto – Especificação;

NBR 12142, Concreto – Determinação da resistência à tração na flexão de corpos de prova prismáticos;

NBR 12654, Controle tecnológico de materiais componentes do concreto – Procedimento;

NBR 12655, Concreto de cimento Portland – Preparo, controle e recebimento – Procedimento

NBR 12989, Cimento Portland branco – Especificação

NBR 13116, Cimento Portland de baixo calor de hidratação – Especificação

NBR 14859-2, Laje pré-fabricada – Requisitos – Parte 2: Lajes bidirecionais

NBR 14931, Execução de estruturas de concreto – Procedimento

NBR 15200, Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio

NBR 15421, Projeto de estruturas resistentes a sismos – Procedimento

NBR 15577-1, Agregados – Reatividade álcali-agregado – Parte 1: Guia para avaliação da reatividade potencial e medidas preventivas para uso de agregados em concreto

NBR ISO 6892-1, Materiais metálicos – Ensaio de tração – Parte1: Método de ensaio à temperatura ambiente

NBR NM 67, Concreto – Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone

NBR 11682, Estabilidade de encostas

8.2. Para consideração das áreas de referência de cálculo dos quantitativos das ordens de serviços parciais, serão adotadas as seguintes metodologias:

8.2.1 RESERVATÓRIOS

a. Reservatório Apoiado:

A área de referência será igual à soma das áreas da laje da tampa, da laje de fundo e da área lateral de todas as paredes.

b. Reservatório Elevado

A área de referência será igual à soma das áreas da laje da tampa, da laje de fundo e da área lateral total (desde o nível do terreno até o topo do reservatório), acrescida da área de fundações, entendida como sendo a maior projeção de área em planta.

Observações:

- Lajes adicionais ao longo do fuste do reservatório ou mesmo dentro do próprio reservatório, terão suas áreas acrescidas à área de referência anteriormente definida;
- Não serão contabilizadas áreas já incluídas em outras estruturas de forma a evitar sobreposição de quantitativos.

c. Contenções

A área de referência será igual à soma das áreas da estrutura que será efetivamente contida, considerando somente as áreas em contato direto com a superfície da estrutura a ser implantada.

8.2.2. OUTRAS ESTRUTURAS HIDRÁULICAS

Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT), Estação Elevatória de Esgoto (EEE), Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

- a. A área de referência será calculada conforme o subitem 11.2.1 alínea (a). Se algum desses elementos necessitarem de fundações (diretas e/ou indiretas), ou seja, não puder ser considerado apoiado no terreno, a área da maior projeção deverá ser contada como área de fundações.

Observações:

- a. **Fundações Diretas:** o projeto deste tipo de fundação está incluído nos custos dos serviços ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL (RESERVATÓRIO ELEVADO) e ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL (RESERVATÓRIO APOIADO, ELEVATÓRIA E CAIXA DE AREIA) da planilha de preços;
- b. **Fundações Indiretas:** Quando se constatar, através de estudo geotécnico, a necessidade deste tipo de fundação, este serviço terá custo diferenciado e medido

através do item “ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE FUNDAÇÕES INDIRETAS” da planilha de preços. Para este tipo de fundação, a área de referência será calculada a partir da área da maior projeção.

APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO

a) Laudos técnicos de estruturas existentes:

Foi previsto elaboração de laudos técnicos apontando diagnóstico de elementos em concreto armado, solução econômica e diretrizes para elaboração de projetos de recuperação estrutural.

Para elaboração dos projetos de recuperação estrutural, serão previstos os quantitativos conforme metodologia de quantificação de ordens de serviços descritas nos itens 6.2.1 e 6.2.2 do Termo de Referência.

Os serviços descritos poderão ser realizados no âmbito da área de abrangência do contrato de modo que os deslocamentos serão de responsabilidade da contratada por meio de disponibilização de veículo para a referida demanda de elaboração de laudo técnico.

Para cálculo do valor do laudo, foi considerado uma carga horária de 30h para os profissionais participantes, conforme composição apresentada.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À
Cagece

Av. Lauro Vieira Chaves, 1030, Vila União
Fortaleza - Ceará - Brasil

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE NOVOS ELEMENTOS E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Dispensa de Licitação nº 20200014/CAGECE, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de ____ (_____) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente dispensa, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CNPJ nº _____, como representante legal desta empresa. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da dispensa de licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da dispensa de licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ



ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS



DIRETORIA DE ENGENHARIA - DEN
GERÊNCIA DE PROJETOS - GPROJ
COORDENAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE APOIO - TEC

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE NOVOS ELEMENTOS E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

<u>ITEM</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>P. UNITÁRIO</u>	<u>P. TOTAL</u>
01	01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CÁLCULO ESTRUTURAL				173.732,50
01.01	01.01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS				173.732,50
01.01.01	C3507	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL (RESERVATÓRIO ELEVADO)	M2xARF	1.250,00	37,44	46.800,00
01.01.02	COMPOSIÇÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, RESERVATÓRIO APOIADO, ELEVATÓRIA E CAIXA DE AREIA)	M2xARF	5.000,00	16,71	83.550,00
01.01.03	COMPOSIÇÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL (BASES DE EQUIPAMENTOS)	M2xARF	625,00	8,27	5.168,75
01.01.04	COMPOSIÇÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL (CAIXAS DE EQUIPAMENTOS)	M2xARF	625,00	5,75	3.593,75
01.01.05	COMPOSIÇÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO	M2xARF	1.500,00	17,94	26.910,00
01.01.06	COMPOSIÇÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE FUNDAÇÕES INDIRETAS	M2xARF	500,00	15,42	7.710,00
TOTAL GERAL						173.732,50

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Dispensa Emergencial de Licitação nº 20200014

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE NOVOS ELEMENTOS E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO V- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DIRETORIA DE ENGENHARIA - DEN
GERÊNCIA DE PROJETOS - GPROJ

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE NOVOS ELEMENTOS E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

CÓDIGO	GRUPO DE INSUMOS	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (EM MESES)					
		1	2	3	4	5	6
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CÁLCULO ESTRUTURAL.....	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
	Valor estimado mensal.....	R\$ 28.955,42	R\$ 28.955,42	R\$ 28.955,42	R\$ 28.955,42	R\$ 28.955,42	R\$ 28.955,42



ANEXO VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026 (SEM DESONERAÇÃO)	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80	36,80
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		114,23	72,08



ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI (SERVIÇOS)



DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. DE SERVIÇOS - CAGECE	
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO	
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) 1.1 - Mão-de-obra indireta	3,43%
2 - SEGURO (S) E GARANTIA (G) 2.1 - Seguro e Garantia (S+G)	0,28%
3 - RISCO (R) 3.1 - Risco	1,00%
4 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF) 4.1 - Despesas financeiras	0,99%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO	
1 - IMPOSTOS (I) 1.1 - COFINS 3,00% 1.2 - PIS 0,65% 1.3 - ISS 5,00% 1.4 - CPRB 4,50%	13,15%
2 - LUCRO (L)	6,74%
III - TOTAL DO B.D.I CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)	
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	29,96%
Benefícios e Despesas Indiretas Materiais Adotado (BDI SERVIÇO ADOTADO) =	30,00%

DISPENSA DE L



ANEXO VIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI (MATERIAIS)



DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. DE MATERIAL - CAGECE		
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO		
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		
1.1 - Mão-de-obra Indireta		2,30%
2 - SEGURO (S) E GARANTIA (G)		
2.1 - Seguro e Garantia (S+G)		0,48%
3 - RISCO (R)		
3.1 - Risco		0,60%
4 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		
4.1 - Despesas financeiras		0,85%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		
1 - IMPOSTOS (I)		
1.1 - COFINS	3,00%	
1.2 - PIS	0,65%	
1.4 - CPRB	4,50%	
		8,15%
2 - LUCRO (L)		3,50%
III - TOTAL DO B.D.I CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		17,48%
Benefícios e Despesas Indiretas Materiais Adotado (BDI SERVIÇO ADOTADO) =		17,50%

BDI_MAT_SERV_acordão_TCU5_ISB_5.0%25_CPRB_4.5.xls



ANEXO IX – COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇOS DE SERVIÇO



CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ
DEN - DIRETORIA DE ENGENHARIA
GPROJ - GERÊNCIA DE PROJETOS

SETEMBRO / 2020

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO DE SERVIÇO							
CÓDIGO	SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÃO INDIRETA	UNIDADE: m²X ARF		FOLHA Nº.			
Equipamento	UD	Utilização		Custo Operac.		Custo Horário	
		Prod.	Improd.	Prod.	Improd.		
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
A) Total						-	
Mão de Obra Suplementar				Unidade	Coefic.	Custo unitário	Custo Horário
12322	ENGENHEIRO	H	0,1000	70,64	7,06		
12299	DESENHISTA (EM CAD /CAGECE)	H	0,1000	26,25	2,63		
10149	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	0,0750	14,52	1,09		
	Leis sociais (85,20%)				-		
					-		
B) Total						10,78	
Serviços Auxiliares				Unidade	Coefic.	Custo unitário	Custo Parcial
					0,00		
					0,00		
					0,00		
					0,00		
C) Total						-	
Materiais				Unidade	Coefic.	Custo unitário	Custo Parcial
16039	PAPEL OFÍCIO	20,00		0,06	1,20		
					-		
					-		
					-		
					-		
D) Total						1,20	
Produção da Equipe (E)				1,000000	Custo Total sem Transporte (A) + (B) + (C) + (D)		11,98
Custo Unitário sem Transporte [(A) + (B) + (C) + (D)] / (E) = (F)						11,98	
Transporte				D.M.T.	Coefic.	Custo unitário	Custo Parcial
					-		
					-		
					-		
					-		
G) Total						0,00	
Custo Unitário Direto Total (F + (G))						R\$ 11,98	
Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) 30% 17,50%						R\$ 3,44	
Preço Unitário Total						R\$ 15,42	



CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ
DEN - DIRETORIA DE ENGENHARIA
GPROJ - GERÊNCIA DE PROJETOS

SETEMBRO / 2020

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO								
CÓDIGO	SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO	UNIDADE: m²X ARF	FOLHA Nº.					
Equipamento	UD	Utilização		Custo Operac.		Custo Horário		
		Prod.	Improd.	Prod.	Improd.			
							-	
							-	
							-	
							-	
							-	
A) Total							-	
Mão de Obra Suplementar				Unidade	Coefic.	Custo unitário	Custo Horário	
12322	ENGENHEIRO	H	0,1200	70,64	8,48			
12299	DESENHISTA (EM CAD /CAGECE)	H	0,1200	26,25	3,15			
10149	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	0,0750	14,52	1,09			
Leis sociais (85,20%)							-	
							-	
B) Total							12,72	
Serviços Auxiliares				Unidade	Coefic.	Custo unitário	Custo Parcial	
							0,00	
							0,00	
							0,00	
							0,00	
C) Total							-	
Materiais				Unidade	Coefic.	Custo unitário	Custo Parcial	
16039	PAPEL OFICIO	20,00		0,06	1,20			
							-	
							-	
							-	
							-	
D) Total							1,20	
Produção da Equipe (E)				Custo Total sem Transporte (A) + (B) + (C) + (D)				13,92
				Custo Unitário sem Transporte [(A) + (B) + (C) + (D)] / (E) = (F)				13,92
Transporte				D.M.T.	Coefic.	Custo unitário	Custo Parcial	
							-	
							-	
							-	
							-	
G) Total							0,00	
Custo Unitário Direto Total (F + (G))						R\$	13,92	
Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)						30%	17,50%	
						R\$	4,02	
Preço Unitário Total						R\$	17,94	



CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ
DEN - DIRETORIA DE ENGENHARIA
GPROJ - GERÊNCIA DE PROJETOS

SETEMBRO / 2020

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO								
CÓDIGO	SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL (BASES DE EQUIPAMENTOS)	UNIDADE: m²X ARF				FOLHA Nº.		
Equipamento		UD	Utilização		Custo Operac.		Custo Horário	
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.		
							-	
							-	
							-	
							-	
							-	
A) Total							-	
Mão de Obra Suplementar			Unidade	Coefic.	Custo unitário	Custo Horário		
12322	ENGENHEIRO		H	0,0500	70,64	3,53		
12299	DESENHISTA (EM CAD /CAGECE)		H	0,0500	26,25	1,31		
10149	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		H	0,0300	14,52	0,44		
	Leis sociais (85,20%)					-		
						-		
B) Total							5,28	
Serviços Auxiliares			Unidade	Coefic.	Custo unitário	Custo Parcial		
						0,00		
						0,00		
						0,00		
						0,00		
						-		
C) Total							-	
Materiais			Unidade	Coefic.	Custo unitário	Custo Parcial		
16039	PAPEL OFÍCIO		20,00		0,06	1,20		
						-		
						-		
						-		
						-		
D) Total							1,20	
Produção da Equipe (E)			1,000000	Custo Total sem Transporte (A) + (B) + (C) + (D)			6,48	
			Custo Unitário sem Transporte [(A) + (B) + (C) + (D)] / (E) = (F)				6,48	
Transporte			D.M.T.	Coefic.	Custo unitário	Custo Parcial		
						-		
						-		
						-		
						-		
G) Total							0,00	
Custo Unitário Direto Total (F + (G))						R\$	6,48	
Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)					30%	17,50%	R\$	1,79
Preço Unitário Total						R\$	8,27	



CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ
DEN - DIRETORIA DE ENGENHARIA
GPROJ - GERÊNCIA DE PROJETOS

SETEMBRO / 2020

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO								
CÓDIGO	SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL (CAIXAS DE EQUIPAMENTOS)	UNIDADE: m²X ARF		FOLHA Nº.				
Equipamento		UD	Utilização		Custo Operac.		Custo Horário	
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.		
							-	
							-	
							-	
							-	
A) Total							-	
Mão de Obra Suplementar			Unidade	Coefic.	Custo unitário	Custo Horário		
12322	ENGENHEIRO		H	0,0300	70,64	2,12		
12299	DESENHISTA (EM CAD /CAGECE)		H	0,0300	26,25	0,79		
10149	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		H	0,0300	14,52	0,44		
	Leis sociais (85,20%)					-		
						-		
B) Total							3,34	
Serviços Auxiliares			Unidade	Coefic.	Custo unitário	Custo Parcial		
						0,00		
						0,00		
						0,00		
						0,00		
						-		
C) Total							-	
Materiais			Unidade	Coefic.	Custo unitário	Custo Parcial		
16039	PAPEL OFÍCIO		20,00		0,06	1,20		
						-		
						-		
						-		
						-		
D) Total							1,20	
Produção da Equipe (E)			1,000000	Custo Total sem Transporte (A) + (B) + (C) + (D)			4,54	
			Custo Unitário sem Transporte [(A) + (B) + (C) + (D)] / (E) = (F)				4,54	
Transporte			D.M.T.	Coefic.	Custo unitário	Custo Parcial		
						-		
						-		
						-		
						-		
G) Total							0,00	
Custo Unitário Direto Total (F + (G))						R\$	4,54	
Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)					30%	17,50%	R\$	1,21
Preço Unitário Total							R\$	5,75



CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ
DEN - DIRETORIA DE ENGENHARIA
GPROJ - GERÊNCIA DE PROJETOS

SETEMBRO / 2020

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO							
CÓDIGO	LAUDO/HISTÓRIA TÉCNICA DE PROJETOS DE ESTRUTURA	UNIDADE: UND		FOLHA Nº.			
Equipamento	UD	Utilização		Custo Operac.		Custo Horário	
		Prod.	Improd.	Prod.	Improd.		
						-	
						-	
						-	
						-	
A) Total						-	
Mão de Obra Suplementar		Unidade	Coefic.	Custo unitário	Custo Horário		
12322	ENGENHEIRO	H	30,0000	70,64	2.119,20		
12299	DESENHISTA (EM CAD /CAGECE)	H	30,0000	26,25	787,50		
10149	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	30,0000	14,52	435,60		
	Leis sociais (85,20%)					-	
						-	
B) Total						3.342,30	
Serviços Auxiliares		Unidade	Coefic.	Custo unitário	Custo Parcial		
					0,00		
					0,00		
					0,00		
					0,00		
C) Total						-	
Materiais		Unidade	Coefic.	Custo unitário	Custo Parcial		
16039	PAPEL OFICIO	50,00		0,06	3,00		
					-		
					-		
					-		
					-		
D) Total						3,00	
Produção da Equipe (E)		1,000000	Custo Total sem Transporte (A) + (B) + (C) + (D)		3.345,30		
Custo Unitário sem Transporte [(A) + (B) + (C) + (D)] / (E) = (F)						3.345,30	
Transporte		D.M.T.	Coefic.	Custo unitário	Custo Parcial		
					-		
					-		
					-		
					-		
G) Total						0,00	
Custo Unitário Direto Total (F + (G))				R\$	3.345,30		
Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)				30%	17,50%	R\$ 1.003,22	
Preço Unitário Total				R\$	4.348,52		



Estruturas Apoiadas-Desonerada



CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ
DEN - DIRETORIA DE ENGENHARIA
GPROJ - GERÊNCIA DE PROJETOS

SETEMBRO / 2020

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO							
CÓDIGO	SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS APOIADAS (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, RESERVATÓRIO APOIADO, ELEVATÓRIA E CAIXA DE AREIA)	UNIDADE: m²X ARF		FOLHA Nº.			
Equipamento	UD	Utilização		Custo Operac.		Custo Horário	
		Prod.	Improd.	Prod.	Improd.		
						-	
						-	
						-	
						-	
						-	
A) Total						-	
Mão de Obra Suplementar				Unidade	Coefic.	Custo unitário	Custo Horário
I2322	ENGENHEIRO	H	0,1100	70,64	7,77		
I2299	DESENHISTA (EM CAD /CAGECE)	H	0,1100	26,25	2,89		
I0149	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	0,0765	14,52	1,11		
	Leis sociais (85,20%)					-	
						-	
B) Total						11,77	
Serviços Auxiliares				Unidade	Coefic.	Custo unitário	Custo Parcial
						0,00	
						0,00	
						0,00	
						0,00	
C) Total						-	
Materiais				Unidade	Coefic.	Custo unitário	Custo Parcial
I6039	PAPEL OFICIO		20,00	0,06	1,20		
						-	
						-	
						-	
						-	
D) Total						1,20	
Produção da Equipe (E)		1,000000	Custo Total sem Transporte (A) + (B) + (C) + (D)			12,97	
Custo Unitário sem Transporte [(A) + (B) + (C) + (D)] / (E) = (F)						12,97	
Transporte				D.M.T.	Coefic.	Custo unitário	Custo Parcial
						-	
						-	
						-	
						-	
G) Total						0,00	
Custo Unitário Direto Total (F + (G))						R\$ 12,97	
Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) 30% 17,50%						R\$ 3,74	
Preço Unitário Total						R\$ 16,71	



ANEXO X - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(Identificação do proponente), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso III do art. 71, do RLC da Cagece, , que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação na presente dispensa, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo e assinatura

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO XII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	:	_____
NACIONALIDADE	:	_____
ESTADO CIVIL	:	_____
PROFISSÃO	:	_____
RG	:	_____
CNPJ	:	_____
DOMICÍLIO	:	_____
CIDADE	:	_____
UF	:	_____
FONE FIXO	:	_____
CELULAR	:	_____
E-MAIL	:	_____

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ____/2020/CAGECE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, E A EMPRESA XXXXXXXXXX PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos __ (____) dias do mês de ____ do ano de 2019, a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, situada na Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº 1030 – Vila União, Fortaleza, Ceará Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 07.040.108/0001-57, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente _____, nacionalidade, estado civil, formação, Diretor de Gestão Empresarial _____, nacionalidade, estado civil, formação, residentes e domiciliados nesta cidade de Fortaleza/CE, e a empresa _____ estabelecida na rua _____, na cidade _____, _____, estado _____, Brasil, inscrita no CNPJ sob nº _____, CGF sob nº _____, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado _____, RESOLVEM celebrar este CONTRATO, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, no Regulamento de Licitações da Cagece – RLC, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº202000__/CAGECE/GPROJ**, seus anexos e na proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento o **art. 29, III da Lei nº 13.303/2016** e a Resolução nº 130 de 25 de março de 2010, expedida pela ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará, no que couber, o Regulamento de Licitações da Cagece – RLC, o Processo nº **0766.000502/2020-04**, e seus anexos, devidamente ratificada pela diretoria Executiva, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE NOVOS ELEMENTOS E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA QUE COMPÕEM AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, devidamente especificado e quantificado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, em regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O objeto desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será pago com **Recursos Próprios** com valor contratado de **R\$ _____**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contado a partir da publicação do contrato.
- 4.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.
- 4.3. A publicação resumida do contrato dar-se-á nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.
- 4.4. O contrato poderá ser encerrado antes do prazo previsto, a critério da Cagece, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, caso o processo licitatório PE20200258 seja homologado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no 30º(trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhada de todos os documentos complementares descritos no item 7.4, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

5.1.1. Identificadas desconformidade em algum documento necessário ao pagamento, a contratada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 5.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada: antes da execução do objeto; se o objeto não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

5.4. São documentos complementares ao processo de pagamento:

5.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4.1.1. Quando por ocasião do pagamento, for identificado o descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação, será iniciado processo administrativo para aplicação de sanção.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.6. A Cagece mantém cadastro próprio que não é de observação obrigatória pelos agentes econômicos interessados para participação em licitações, mas que deve ser mantido atualizado para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamentos, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

5.7. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE será determinado exclusivamente de acordo com as quantidades de serviços efetivamente executadas e concluídas pela CONTRATADA, após terem sido aceitas, medidas e recebidas pela FISCALIZAÇÃO, levando em conta os respectivos preços unitários propostos.

5.1. O pagamento será efetuado no trigésimo dia contado da data do encerramento da medição, devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada de todos os documentos complementares descritos no item 5.6, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

5.2. A partir da data do encerramento da medição, o fornecedor tem 05 (cinco) dias para apresentar todos os documentos complementares. Caso seja ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 5.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega da nota fiscal e do último documento complementar exigido no subitem 5.6.

5.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 5.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos complementares à medição:

5.6.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

5.9. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE será determinado exclusivamente de acordo com as quantidades de serviços efetivamente executadas e concluídas pela CONTRATADA, após terem sido aceitas, medidas e recebidas pela FISCALIZAÇÃO, levando em conta os respectivos preços unitários propostos. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 6 (seis) meses, a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, no(a) na Gerência de Projetos – GPROJ, localizada na Sede da Cagece à Rua Lauro Vieira Chaves, 1.030 – Fortaleza Ceará, de segunda à sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00h (manhã) e 13:00 às 17:00h (tarde).

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

7.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CAGECE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CAGECE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.3.1. Para o cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação.

7.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CAGECE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CAGECE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CAGECE.

7.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.9. Cadastrar-se e manter atualizado cadastro da CAGECE para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamento, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

7.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

7.11. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.

7.11.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas. Caso a contratação não esteja obrigada a disponibilizar vagas nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015 ficará dispensada do envio da folha de frequência.

7.12. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pela Cagece.

7.13. A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, materiais, transporte, equipamentos e acessórios necessários e adequados à execução dos serviços. Os materiais fornecidos deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO da Cagece.

7.14. De acordo com a natureza e complexidade do serviço contratado, a CONTRATADA deverá dispor de todos os materiais, ferramentas e equipamentos que possibilitem a execução dos serviços com maior eficiência e agilidade. Será também responsável pelos serviços e transportes a serem utilizados para o cumprimento do contrato, observando os padrões da CAGECE.

7.15. A mão de obra destinada à execução dos serviços deverá ser obrigatoriamente bem qualificada e experimentada em serviços dessa natureza, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição do prestador, caso o mesmo não corresponda ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.16. A CONTRATADA assumirá todos os encargos relativos a pessoal e demais obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, inclusive os referentes a acidentes de trabalho, quando as vítimas forem seus empregados durante o desempenho de suas funções ou em conexões com as mesmas, ainda que ocorridos nas dependências da Cagece.

7.17. A CONTRATADA será a única responsável pela execução e responderá pela qualidade e cumprimento do prazo. Nenhuma alteração de fornecimentos ou especificações poderá ser feita sem prévia aprovação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

7.18 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir suas obrigações e responsabilidades relativas aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência

daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração pretendida, que poderá ser ou não atendida pela Cagece.

7.19 A empresa deverá manter escritório na região metropolitana de Fortaleza, com indicação de preposto que será o responsável pela condução dos trabalhos. O escritório servirá de apoio e base para a equipe técnica que consolidará o resultado dos serviços contratados e deverá ser mantido durante a vigência do Contrato pelas razões descritas a seguir:

- Participação em reuniões periódicas e extraordinárias com equipe técnica da Cagece para alinhamento sobre questões relativas aos planos e gestão dos trabalhos a serem executados, já que os serviços deverão ser realizados em todo o estado do Ceará;
- Interface durante a análise do produto final e orientações sobre correções, caso necessário;
- Necessidade de assinaturas de projetos para envio aos órgãos financiadores;

Compatibilização das medições após aprovação dos serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço.

8.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 13.303/2016.

8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

9.2. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar exposto seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

9.3. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.1.

9.3.1. Na ocorrência de prorrogação de prazo contratual, deverá ser prestada garantia para cobertura do novo prazo contratual, nos termos previstos no subitem 9.3.

9.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

9.4.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

9.4.3. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.5. A devolução da garantia estabelecida neste subitem será feita no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

9.6. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação da Caderneta Poupança, calculada "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CAGECE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência

10.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da medição mensal do serviço.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da medição mensal do serviço, até o limite do percentual fixado na alínea "e", hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da medição mensal do serviço, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CAGECE.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2. A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

10.3. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que ocorreu a aplicação da multa ou de outros contratos firmados

entre a CAGECE e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

10.3.1. Se não for possível o pagamento da multa nos termos acima, a contratada recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da CAGECE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

10.4. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à CAGECE, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização.

10.5. A sanção prevista no subitem 10.1.3 acima, poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes nas hipóteses abaixo, será causa para sua rescisão, conforme disposto no art. 148 e seguintes, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

11.1.1. Amigável, quando a hipótese admitir, mediante justificativa, acordo entre as partes.

11.1.2. Unilateral por provocação da contratada, nos seguintes casos:

a) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

c) não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço no prazo contratual, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

11.1.3. Unilateral por provocação da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) atraso injustificado no início do serviço, ou no cumprimento das datas marco que ensejem a impossibilidade de conclusão do serviço, no prazo estipulado;

c) paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, ou sem prévia autorização da CONTRATANTE;

- e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da sociedade ou o falecimento da representante da CONTRATADA;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor-Presidente da CONTRATANTE.

11.2. Na hipótese da rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATADA, e desde que presentes os motivos previstos neste artigo, tal decisão deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência mínima de 6 (seis) meses

11.3 Fica assegurado o direito da Cagece de rescindir o presente Termo, mediante notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, quando da ultimação do novo processo licitatório para contratação dos mesmos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

12.1. Sob nenhuma hipótese será admitida a subempreita para a execução dos serviços relacionados na Planilha de Orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela CAGECE a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13.2. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da responsabilidade única, integral e exclusiva quanto à execução dos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, código civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

13.3. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição do serviço, inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

14.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

14.1.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, - DI – TOTAL – MÉDIA GLOBAL, COLUNA 39, constante no portal do INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA IBRE, mantido pela fundação Getúlio Vargas – FGV..

14.1.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$R = V [(I - I_0) / I_0]$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial – correspondente ao mês de entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta da proposta.

14.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente.

14.3. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

15.1 São riscos assumidos pela CONTRATADA e que não ensejam a revisão do presente CONTRATO para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente:

15.1.1 Erros/omissões identificados na proposta comercial;

15.1.2 As variações de custos e de despesas, inclusive os aduaneiros, relacionados à aquisição dos bens e à instalação de equipamentos, entre a data de apresentação da proposta comercial e a sua efetiva aquisição;

15.1.3 A variação cambial;

15.1.4. A incidência de responsabilidade civil, administrativa, tributária, ambiental ou criminal por ações, omissões ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATADA;

15.1.5 A ocorrência de greves ou de paralisações de empregados da CONTRATADA e de seus subcontratados ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;

15.1.6 O atendimento aos padrões técnicos nos termos destacados pelo TERMO DE REFERÊNCIA;

15.1.7 Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências calculadas, caso fortuito ou força maior se, à época da materialização do risco, sejam seguráveis no Brasil, há pelo menos 3 (três) anos, até o limite da média dos valores de apólices normalmente praticados em mercado, por pelo menos três empresas do ramo.

15.2 São riscos assumidos pela CONTRATANTE e ensejam a revisão do presente CONTRATO:

15.2.1 Determinações ou omissões, judiciais ou administrativas, relacionadas ao objeto do CONTRATO, desde que a CONTRATADA, seus empregados, seus prepostos ou seus

contratados não tenham, direta ou indiretamente, dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas as referidas decisões;

15.2.2 A criação, a alteração ou a extinção de tributos ou encargos legais que tenham comprovada repercussão nos preços contratados, em conformidade com o imposto na legislação aplicável e excetuados os tributos incidentes sobre a renda;

15.2.3 As alterações normativas ou da regulação setorial que representam aumentos de encargos da CONTRATADA;

15.2.5 Quando ocorrerem circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito ou força maior, que não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Sob nenhuma hipótese será admitida a subcontratação para a execução dos serviços relacionados na Planilha de Quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza – CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Fortaleza, __ de _____ de 2020.

Diretor Presidente – CAGECE

Diretor de Unidade de Negócio do Interior – CAGECE

Diretor Jurídico da CAGECE

Representante da CONTRATADA
C.P.F:

Testemunhas: 1 - _____

2 - _____